SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 18 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0497 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO facultativos os pontos nas repartições públicas Municipais nos dias 21 e 24 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam considerados facultativos os pontos nas repartições Públicas Municipais nos dias 21 (sexta-feira) e 24 (segunda-feira) de dezembro de 2012.

Parágrafo único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 17 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:7CFC0F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.202/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **JOEL MARQUES PINTO**, Artífice Pedreiro, matrícula 0542, 60 (sessenta) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de dezembro de 2012 a 29 de janeiro de 2013, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 024/2012, de 26 de abril de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:01E31E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.203/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **ANGÉLICA DE SOUZA LESSA FONSECA**, Professor, matrículas 0403 e 3172, 61 (sessenta e um) dias de Auxílio Doença, no período de 07 de novembro de 2012 a 06 de janeiro de 2013, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 108/2012, de 27 de novembro de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:277171FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.204/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** a servidora, **LUCIANA COUTINHO MAIA TAVARES**, Professor, matrícula 3274, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir de 01 de dezembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 109/2012, de 04 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 89 da Lei Municipal nº 152/97 de 26/05/1997, artigo 26 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - CONCEDER a servidora, a **PRORROGAÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de março de 2013, de acordo com a Lei Municipal nº 407/09 de 13/03/2009.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2012.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:29150013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.205/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, SÔNIA MARIA DE SOUZA LOPES, matrícula 3346, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA DIRETORIA GERAL DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS, DAS I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos a 01/11/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:1F56D02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.206/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, SÁVIO COELHO PEIXOTO, matrícula 1734, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO I – APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇA, DAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos a 30/11/2012.

Artigo 2º - NOMEAR, SÁVIO COELHO PEIXOTO, matrícula 1734, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO I – GERENCIAMENTO DA CASA LAR, DAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Habitação, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos a 01/12/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:9C5AA4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.207/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais especialmente no que dispõe o Art. 51 da Lei Municipal 291/02, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 421/09,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os membros da Diretoria Executiva e Conselho de Fiscalização da Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Aperibé – CAPMA, com efeitos retroativos a 04/12/2012.

Artigo 2º - Dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho de Fiscalização da Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Aperibé – CAPMA, até o ano de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 531 de 29/11/2012, na forma abaixo, com efeitos retroativos a 05/12/2012.

DIRETOR PRESIDENTE:
MÔNICA COSTA VENCESLAU

TESOUREIRO:
ROMÊNIA FERREIRA DA SILVA CUNHA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO:

PRESIDENTE:
Eliezer Velasco da Silva

- MEMBROS EFETIVOS E RESPECTIVOS SUPLENTES

TITULAR SUPLENTE

- JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA-- ---------- MARIA EMILIA SANCHES FIGUEIRA
- JOANITO LEONARDO FURTUOSO ------- NELSON MANHAES RESENDE
- MARIA APARECIDA NOVATO.PACHECO------OLIVALDO JOSE BALDINO PINTO

. – **MEMBROS NATOS**

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO DE CONVÊNIOS – PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL

SECRETÁRIA M. DE FAZENDA – DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA

CHEFE DE GABINETE – LUZIMAR DE SOUZA MARQUES

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:16245B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.208/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, RONAN CANELLAS TAVARES, matrícula 3317, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DAS II**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos a 30/11/2012.

Artigo 2º - NOMEAR, RONAN CANELLAS TAVARES, matrícula 3317, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL DE GABINETE, DAS I**, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos a 01/12/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:BA1908EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.209/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

REMOVER, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal Transportes, para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01/12/2012.

· ÉLIO DA SILVA MOTTA – mat. 1430;
· FABIO VICENTE CASTILHO – mat. 1564;
· RENATO MOTA DE CASTRO – mat. 0122;
· MARCOS MOTTA – mat. 0114;
· ROGERIO SANTOS DA CUNHA – mat. 3281.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:9711D55A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.210/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **ELIZABETI MACHADO DA SILVA REZENDE**, Professor, matrículas 0101 e 0420, 14 (quatorze) dias de Auxílio Doença, no período de 01 de dezembro de 2012 a 14 de dezembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 065/2012, de 16 de agosto de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:E93581B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.211/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **LÚCIA DA CONCEIÇÃO BASTOS SILVA**, Professor, matrícula 0688, 16 (dezesseis) dias de Auxílio Doença, no período de 06 de dezembro de 2012 a 21 de dezembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 110/2012, de 11 de dezembro de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A11C8694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.212/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **SÔNIA CURTY DO COUTO SOUZA**, Auxiliar de Serviço Escolar, matrícula 0465, 29 (vinte e nove) dias de Auxílio Doença, no período de 30 de novembro de 2012 a 28 de dezembro de 2012, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 111/2012, de 11 de dezembro de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:D147E7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.213/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER**,** o (a) servidor (a), **SELMA BORGES DA SILVA AMORIM**, Professor, matrícula 0039, 30 (trinta) dias de Auxílio Doença, no período de 04 de dezembro de 2012 a 02 de janeiro de 2013, de acordo com o Processo Administrativo CAPMA nº 112/2012, de 11 de dezembro de 2012, de acordo com o artigo 16 da Lei Municipal nº 176/98 de 12/01/98, com fulcro no artigo 19 da Lei Municipal nº 310/2003.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:43D203B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.214/GP/2012

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1738/GP/2012, de 04/04/2012, que exonerou **PEDRO PAULO BASTOS DA SILVA**, matrícula 1427, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO I – PRESTAÇÃO DE CONTAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 04/04/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:0EB4DDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
R A T I F I C O

Considerando a solicitação e justificativa do Fundo Municipal de Saúde, (fl 02);
Considerando as condições para fornecimento de serviço, (fls 03);
Considerando parecer do serviço social (fls 04) ;
Considerando os documentos do sr. Antonio César da Rocha Santos, (fl 05 à 09);
Considerando os documentos da empresa, (fls 10 à 13);
Considerando Solicitação do Departamento de compras, (fl.14);
Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado às (fls. 15);

RATIFICO o ato de dispensa de licitação efetuado pelo Departamento de Compras (fls. 16), amparado pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo nº **0205-12,** referente à "**Ao exame de eletroneuromiografia 04 segmentos para o sr. Antonio César Rocha Santos.**

Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e**

CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ, no valor de **R$ 600,00 (SEISSENTOS REAIS).**

Em, 13/12/2012

RICARDO DE ORNELLAS DAIBES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa – Dec. 279-09

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C32F9170

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO, PROC. 2.273-12 = APAE

PRONUNCIAMENTO

De acordo com o art. 24, incisos IV e V, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96, atesto total conhecimento das conclusões contidas no parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e aprovo a prestações de contas, constante nos autos do processo nº 2.273/12, referente à subvenção concedida a APAE.

Duas Barras, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito de Duas Barras

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D404F6A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 096-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – RJ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096
CARTA CONVITE Nº 029/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2012
FUNDAMANTO LEGAL: LEI 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.
CONTRATADA: L.U SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO 2012.
VALOR: R$ 23.161,49 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE A ENTREGA DOS MATERIAIS SEJAM EFETUADAS APÓS A EMISSÃO DO EMPENHO E ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1300.1012200152.067 ; 1300.1030100352107´, FONTE: 00/60 – 49/100, CÓD. ECONÔMICO 33.90.30

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:54D8BAD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº097-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – RJ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2012
CARTA CONVITE Nº 029/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2012
FUNDAMANTO LEGAL: LEI 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.
CONTRATADA: M. D. MATTOS COM. SERV. LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO 2012.
VALOR: R$ 9.080,00 (NOVE MIL E OITENTA REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE A ENTREGA DOS MATERIAIS SEJAM EFETUADAS APÓS A EMISSÃO DO EMPENHO E ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1300.1012200152.067 ; 1300.1030100352107´, FONTE: 00/60 – 49/100, CÓD. ECONÔMICO 33.90.30

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2257608C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº098-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS – RJ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2012
CARTA CONVITE Nº 029/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2012
FUNDAMANTO LEGAL: LEI 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS.
CONTRATADA: W MASTER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO 2012.
VALOR: R$ 45.871,54 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
INÍCIO DO CONTRATO: AS PARTES ESTABELECEM QUE A ENTREGA DOS MATERIAIS SEJAM EFETUADAS APÓS A EMISSÃO DO EMPENHO E ASSINATURA DESTE CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1300.1012200152.067 ; 1300.1030100352107´, FONTE: 00/60 – 49/100, CÓD. ECONÔMICO 33.90.30

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:CC50DE9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009-12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 001/2012, COMPOSTA PELOS MEMBROS RICARDO FERNANDES DE MELLO, MARCELO WERNECK TAVARES E SUELENE DE SOUZA DELGADO, QUE CLASSIFICOU A EMPRESA:* **E.J DALUARI COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** *INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.365.738/0001-00, COM SEDE NA RUA VIGÁRIO ALEXANDRE, 09/13- SUMIDOURO/RJ, VENCEDORA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), VENCEDORA DO* ***EDITAL DE CARTA CONVITE DE Nº 009/2012****. REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A SECRETARIA DE FAZENDA NO EXERCÍCIO DE 2012.*

CONSIDERANDO *SER DE INTERESSE PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA DECISÃO;*

H O M O L O G O *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU VENCEDORA A EMPRESA:* **E.J DALUARI COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** VENCEDORA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 54.000,00 (CINQUENRA E QUATRO MIL REAIS) VENCEDORA DO **EDITAL DE CARTA CONVITE DE Nº 009/2012.** *REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A SECRETARIA DE FAZENDA NO EXERCÍCIO DE 2012.*

DÊ-SE CIÊNCIA AS EMPRESAS VENCEDORAS.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DUAS BARRAS, 06 DE ABRIL DE 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:347E3691

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 001/2012, COMPOSTA PELOS MEMBROS RICARDO FERNANDES DE MELLO, MARCELO WERNECK TAVARES E SUELENE DE SOUZA DELGADO, QUE CLASSIFICOU AS EMPRESAS:* ***L.U COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA****, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.325.914/0001-71, COM ENDEREÇO À RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, N.º 555, SALA 908, CENTRO, NITERÓI/RJ, COM VALOR DE R$ 23.161,64 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),* ***M.D. MATTOS COM. E SERV. LTDA,*** *INSCRITA NO CNPJ N.º 14.437.142/0001-25, COM ENDEREÇO À RUA HERNANI, N.º 393, LOJA 1, VILA DO TINGUÁ, QUEIMADOS / RJ COM O VALOR DE R$ 9.080,00 (NOVE MIL E OITENTA REAIS) E* ***W MASTER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,*** *INSCRITA NO CNPJ Nº 04.210.395/0001-08, COM ENDEREÇO À AV. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, Nº 479, SALA 404, CENTRO, NITERÓI/RJ, COM O VALOR DE R$ 45.871,54 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO UM TOTAL GLOBAL DE R$ 78.113,18 (SETENTA E OITO MIL CENTO E TREZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS). REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2012.*

CONSIDERANDO *SER DE INTERESSE PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA DECISÃO;*

H O M O L O G O *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU VENCEDORAS AS EMPRESAS:* ***L.U COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,*** *COM VALOR DE R$ 23.161,64 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),* ***M.D. MATTOS COM. E SERV. LTDA,*** *O VALOR DE R$ 9.080,00 (NOVE MIL E OITENTA REAIS) E* ***W MASTER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA****, COM O VALOR DE R$ 45.871,54 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), VENCEDORAS DO EDITAL DE CARTA CONVVITE DE N.º 029/2012.*

DÊ-SE CIÊNCIA AS EMPRESAS VENCEDORAS.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DUAS BARRAS, 04 DE JUNHO DE 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:80C624A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036-12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 001/2012, COMPOSTA PELOS MEMBROS RICARDO FERNANDES DE MELLO, MARCELO WERNECK TAVARES E SUELENE DE SOUZA DELGADO, QUE CLASSIFICOU AS EMPRESAS:* **GRÁFICA CMYK LTDA-ME**, *INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.053.247/0001-55, COM ENDEREÇO À RUA MANOEL BENEDITO DA SILVA, Nº 30, PARAÍSO, MACUCO/RJ, COM O VALOR DE R$ 2.525,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS),* ***R. FARIA-ME*** *INSCRITA NO CNPJ N.º 31.536.154/0001-26, COM ENDEREÇO À AV. GENERAL ATRATINO CORTES COUTINHO, Nº. 101, CENTRO MACUCO- RJ, COM O VALOR R$ 67.821,20 (SESENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E VINTE CENTAVOS) E* ***UNI GRÁFICA DE CANTAGALO LTDA,*** *INSCRITA NO CNPJ Nº 68.746.809/0001-09, COM ENDEREÇO À RUA RODOLFO ALBINO, Nº 133, CENTRO, CANTAGALO/RJ, COM O VALOR DE R$ 603,00 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 70.949,20 (SETENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS - RJ*

CONSIDERANDO *SER DE INTERESSE PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA DECISÃO;*

H O M O L O G O *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU VENCEDORAS AS EMPRESAS:* **GRÁFICA CMYK LTDA-ME,** *COM O VALOR DE R$ 2.525,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS),* ***R. FARIA-ME,*** *R$ 67.821,20 (SESENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E VINTE CENTAVOS) E* ***UNI GRÁFICA DE CANTAGALO LTDA,*** *O VALOR DE R$ 603,00 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS), PERFAZENDO UM VALOR TOTAL GLOBAL DE R$ 70.949,20 (SETENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), VENCEDORAS DO EDITAL DE CARTA CONVVITE DE N.º 036/2012.*

DÊ-SE CIÊNCIA AS EMPRESAS VENCEDORAS.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DUAS BARRAS, 06 DE JUNHO DE 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:14F9E837

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTATO Nº 021-12

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº. 001/2012, COMPOSTA PELOS MEMBROS RICARDO FERNANDES DE MELLO, MARCELO WERNECK TAVARES E SUELENE DE SOUZA DELGADO, QUE CLASSIFICOU A EMPRESA:* ***ECO4LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA****, INSCRITA NO CNPJ Nº. 12.327.701/0001-19, COM SEDE A RUA BARÃO DE SANTA MONICA, 27 BARÃO DE JUPARANÂ-VALENÇA-RJ, VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) POR KG MATEIAL INFECTANTE E R$ 7,40 (SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), POR KG MEDICAMENTOS VENCIDOS, TOTALIZANDO R$ 16.884,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIALIZAÇÃO DA COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS VENCIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, DE ACORDO COM OS GRUPOS A, A1, A2, A3, A4, B, B1, B2, B3 E GRUPO E.*

CONSIDERANDO *SER DE INTERESSE PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA DECISÃO;*

H O M O L O G O *A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, QUE JULGOU VENCEDORA A EMPRESA:* ***ECO4LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA*** *VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) POR KG MATEIAL INFECTANTE E R$ 7,40 (SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), POR KG MEDICAMENTOS VENCIDOS, TOTALIZANDO R$ 16.884,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIALIZAÇÃO DA COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS VENCIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, DE ACORDO COM OS GRUPOS A, A1, A2, A3, A4, B, B1, B2, B3 E GRUPO E VENCEDORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS DE N.º 021/2012*

DÊ-SE CIÊNCIA AS EMPRESAS VENCEDORAS.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DUAS BARRAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:625C48E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2279/2012.

aDECRETO Nº 2279/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 19.036,00 (Dezenove mil e trinta e seis reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1095/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante R$ 19.036,00 (Dezenove mil e trinta e seis reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1095/2012, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO
Decreto 2279

Cod	Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl. p/Anulação
0005	/1500.0824300172.069-3191.13.02-00	3.000,00	
0046	/1400.0824400162.068-3390.32.00-48	7.836,00	
0048	/1400.0824400162.068-3390.32.00-50	5.000,00	
0052	/1400.0824400162.068-3390.34.03-00	3.200,00	
0037	/1400.0824400162.068-3390.32.00-00		3.000,00
0039	/1400.0824400162.068-3390.32.00-11		7.836,00
0069	/1400.0824400162.068-3390.39.00-00		3.200,00
0071	/1400.0824400162.068-3390.39.00-11		5.000,00
TOTAIS		**19.036,00**	**19.036,00**

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0E19CC37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2278/2012.

DECRETO Nº 2278/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Duas Barras, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1095/2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante R$ 8.000,00 (Oito mil reais)), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1095/2012, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO
Decreto 2278

Cod	Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl. p/Anulação

0011	/1400.0824400161.046-4490.52.00-48	1.740,00	
0033	/1400.0824400162.068-3390.30.00-48	5.000,00	
0046	/1400.0824400162.068-3390.32.00-48	1.260,00	
0012	/1500.0824300172.069-3390.32.00-00		8.000,00
TOTAIS		**8.000,00**	**8.000,00**

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C8AF0CF6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8646/2012
LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL
ORDEM DE SÉRIE ANUAL: 038/2012 - SRP
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NÃO ABRANGIDOS PELO TRANSPORTE COLETIVO REGULAR URBANO DE PASSAGEIROS – CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2008. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007. PROCESSO TCE-RJ Nº 213.349-7/2007, INCLUINDO MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.**
PROCESSO Nº 9391/2012. IMPUGNAÇÃO: RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
PROCESSO Nº 9404/2012. IMPUGNAÇÃO: MICROTUR DE MENDES TURISMO LTDA – ME
JULGAMENTO DE MÉRITO
1.0 Relatório
Em sessão pública ocorrida em 11/12/2012, **DELIBEROU-SE** pelo **CONHECIMENTO** das peças de inconformismo **(IMPUGNAÇÕES)**, ainda que protocolizadas **INTEMPESTIVAMENTE**, subscritas pelas sociedades empresárias: **RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ (MF) nº 04.740.119/0001-51, e MICROTUR DE MENDES TURISMO LTDA – ME, CNPJ (MF) nº 36.076.057/0001-11.**
A publicação da sobredita decisão se deu perante a imprensa oficial da municipalidade (fls. 117/118 do Processo nº 8646/2012). E independentemente da formal publicação referida deliberação foi enviada a todos os interessados mediante e-mail.
O juízo de convencimento ancorou-se no direito de petição e no princípio do contraditório. Logo, ainda que descumprindo flagrantemente as Impugnantes o prazo para contestação de regras editalícias **(art. 12 do Decreto Municipal nº 64/2010, c/c o Item 23, subitem 23.2 do Edital de Pregão Presencial nº 038/2012), ante a protocolização de, ambas, no dia 10/12/2012,** entendemos na condição de julgadora, a bem do princípio da legalidade, corolário da transparência administrativa, **CONHECER das IMPUGNAÇÕES e, assim, enfrentar o mérito das alegações invocadas nos Processos nºs 9391/2012 e 9404/2012.**
O curso do certame licitatório encontra-se SOBRESTADO até o julgamento do mérito das IMPUGNAÇÕES.
É, no essencial, o relatório. Passamos a análise de mérito.
1.0 Fundamentação
Das razões
IMPUGNAÇÃO – RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME
Em síntese, **sem menção a qualquer violação a dispositivo constitucional, legal ou regulamentar**, afirma a Impugnante (fls. 3) do Processo nº 9391/2012, "verbis":
"Ora, como irei apresentar um atestado de haver prestado serviço, com indicação dos veículos e de pessoal disponibilizando para execução contratual, sendo que os veículos e pessoal poderão ser outro quando da contratação, pois se trata de Registro de Preços para eventual contratação.
O TCU a esse respeito decidiu que a Administração tem de se abster 'de incluir quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em despesas que sejam desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato ou que frustrem o caráter competitivo do certame, a exemplo dos quesitos que pontuem os licitantes. Que possuírem, já na abertura da licitação, determinado quadro de pessoal com técnicos. 'Certificados e qualificados'. (Excerto do AC-2575-28/08-1, 1ª Câmara).
A empresa não poderá ter gastos sem ter a certeza que irá ser contratada.
'As exigências editalícias devem se limitar ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os critérios para avaliação dos documentos habilitatórios e das propostas apresentadas pelas licitantes devem ser definidos de maneira clara para evitar o julgamento subjetivo. ' (Excerto do Acórdão do TCU nº 110/2007 – Plenário julgado em 07/02/2007). Nº interno do documento AC-0110-(05/07-P).
É preciso também que conste no edital previsão para empresa iniciar quando for contratada eventualmente. Precisamos saber qual o prazo que a empresa terá para iniciar os serviços. Não posso antes de saber se serei contratada manter funcionários e veículos num pátio aguardando por essa contratação.
Outra questão que faltou no edital é a exigência junto ao balanço da DHP eletrônica, a qual foi revogada e substituída pela CRP, que de acordo com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro o Balanço dever ser apresentado com a CRP – Certificado de Registro do Profissional."
Ao final de seu petitório, articula a Impugnante seu pedido: "Do exposto e com base nos suficientes argumentos expendidos, requer digne-se Vossa Senhoria de acatar o pedido de impugnação do referido edital. Vale dizer que caso esta Comissão não aceite o pedido em questão, requer-se que a mesma seja clara quanto à Regularidade de ação tomada, para que seja o mesmo objeto de discussão em processo judicial".
2.1. DA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. Motivação do julgado.
Razão alguma assiste a Impugnante.
As exigências editalícias guardam perfeita sintonia com a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, cuja regulamentação em âmbito municipal coube ao Decreto nº 060/2010.
A licitação em tela tem uma peculiaridade que a distingue das demais. Explica-se. Licitação processada, para fins de eventual contratação, utilizando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 119/2007 (inteligência do art. 15 da Lei nº 8.666/93).
A par do exposto, a adjudicação da licitação ensejará a celebração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e não propriamente resultará em uma imediata contratação.
Portanto, permitiu o legislador a utilização deste importante mecanismo ao Poder Público com o propósito de não comprometer a execução orçamentária e financeira ao longo do ano civil.
E é exatamente desta hipótese que estamos a debater, ou seja, licitação de serviços comuns visando a não interrupção de ação governamental [transporte de alunos da rede oficial de ensino não abrangido pelo transporte coletivo regular]. Serviços estes, hoje, prestados por Administração Direta através dos veículos identificados no Item 2 do Edital de Pregão Presencial nº 038/2012.
Não há falar em ilegalidade, excesso ou irrelevância nas exigências editalícias para fins de participação na licitação. Ressalta-se que a jurisprudência do TCU colacionada na peça de inconformismo não se amolda ao caso concreto, revelando situação que envolve controvérsia própria a quesitos de pontuação técnica.
O entendimento da Impugnante, "data vênia", é equivocado ao interpretar este instituto (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e dele extrair uma compreensão de eliminação extrema das exigências mínimas inseridas no rol do art. 30 da Lei nº 8.666/93. Rol este a abranger capacidade técnica, notadamente a comprovação de experiência anterior para fins de contratação. Associa-se a essa questão o tema voltado à capacidade operacional da licitante.
Ao contrário do sustentado pela Impugnante não exige o instrumento convocatório comprovação de vínculo empregatício ou mesmo

propriedade dos veículos. Contenta-se a exigência do Item 13.5 – Qualificação Técnica com a mera indicação e declaração de disponibilidade dos veículos que especifica e com a indicação de pessoal devidamente habilitado.

Fácil perceber que sequer a posse dos veículos é exigida para fins de habilitação na licitação (Item 13.5, subitem 13.5.1.2). Frise-se basta a licitante indicar e declarar a disponibilidade dos veículos para fins de observância editalícia. **Isso difere e muito da afirmação da Impugnante de ter gastos com "contratação de motoristas e manter veículos em pátio aguardando a convocação da municipalidade." O mesmo se diz em relação ao pessoal (motoristas).**

Noutro giro, a convocação da beneficiada com a ata de registro de preços, para fins de início dos serviços, não se dará de forma automática (Item 15, subitem 15.2.3). A contratação está condicionada a expedição da nota de empenho e o início dos serviços vinculado a sua retirada no prazo fixado no edital. Logo, disporá a beneficiária da ata de registro de preços de tempo suficiente para adotar as medidas operacionais e administrativas visando cumprir a avença decorrente da expedição da nota de empenho.

Sob outra vertente, não traz o instrumento convocatório regra que vincule os veículos e os profissionais à eventual contratação. Razão pela qual, assegurado os requisitos técnicos e operacionais, poderão à época da contratação ser substituídos.

A título de esclarecimento é preciso distinguir o atestado de capacidade técnica exigido no Item 13.5, subitem 13.5.1 (atestado de capacidade técnico operacional – comprovação de experiência anterior) da exigência prevista em sua parte final. Esta unicamente vinculada a indicação, pela licitante, de disponibilidade de veículos e de pessoal necessário a eventual contratação (Item 13.5, subitens 13.5.1.1 a 13.5.1.3).

Note-se que a Impugnante há muito figura como prestadora de serviços da municipalidade, sendo de conhecimento público também prestar serviços desta natureza a outras municipalidades. Fato que demonstra seu potencial operacional e administrativo a permitir um juízo de convencimento pessoal quanto a não dificuldade de cumprir as disposições do Item 13.5 do Edital de Pregão Presencial nº 038/2012.

Por outro lado, a questão controvertida na linha defendida pela Impugnante colide com o regular processamento e julgamento das licitações segundo as balizas da Lei nº 8.666/93. Imaginemos a instauração de certame licitatório; homologação e adjudicação a determinada licitante; e, por consectário lógico, a celebração do contrato. **Nestes casos, independentemente de êxito na licitação, a contratação advirá da satisfação de exigências editalícias pelas licitantes. Nelas, sem medo de errar, incluso o aparato técnico e operacional aptos a imediata execução contratual.**

De igual maneira, melhor sorte não assiste a exigência de Certificado de Registro Profissional de Contabilista, o qual, na concepção da Impugnante, deverá ser apresentado juntamente com o Balanço Patrimonial.

Trata-se de exigência não inserida no art. 31 da Lei nº 8.666/93. Alheia também aos comandos da Lei nº 10.520/02. Razão pela qual ilegítima será sua inclusão nos quesitos relacionados à qualificação econômico-financeira (Item 13.6 do Edital de Pregão Presencial nº 038/2012).

Não obstante a assertiva alhures, oportuno registrar que o Certificado de Registro Profissional do Contabilista tem sua finalidade especifica a teor do parágrafo único do art. 2º da Resolução CFC nº 1.402/2012, confira-se:

Resolução CFC nº 1.402/2012

"Art. 2º. A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes."

Veja que a própria Resolução CFC nº 1.402/2012, **fiel ao princípio da legalidade**, faculta e não obriga aos entes federativos a inclusão em editais de licitação da respectiva Comprovação de Regularidade Profissional.

Por derradeiro, tem-se que o poder de exigir a cobrança de anuidades e aplicar sanções aos profissionais da Contabilidade cabe ao respectivo Conselho, não podendo, como fator coercitivo, tais atribuições serem "compartilhadas" com a Administração Pública sob a forma de inclusão ilegítima em torneios licitatórios.

Nesta linha de pensamento trilha o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1924/2011. Plenário. TC-000.312/2011-8, Relator Ministro Raimundo Carreiro, 27.07.2011).

Neste mesmo sentido, o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (Recurso Extraordinário nº 438142/MG. Relator Ministro CEZAR PELUSO. Julgamento: 17/02/2005. DJ: 17/03/2005.)

2.0. Fundamentação

Das razões

IMPUGNAÇÃO – MICROTUR DE MENDES TURISMO LTDA – ME. Motivação do julgado.

Sendo idêntico o inconformismo da peça de Impugnação em relação ao que defendido pela Impugnante Rical Vassouras Transporte e Turismo Ltda – ME. Idêntico é o desfecho do julgamento da Impugnação subscrita pela sociedade empresária Microtur de Mendes Turismo Ltda – ME, CNPJ (MF) nº 36.076.057/0001-11.

2.1. DA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. Motivação do julgado.

A tese articulada e o pedido formulado pela Impugnante são idênticos ao intento da Impugnante Rical Vassouras Transporte e Turismo Ltda – Me, inclusive na citação de entendimento jurisprudencial diverso do caso objeto da licitação instaurada pelo Edital de Pregão Presencial nº 038/2012. **A exceção é vista tão-somente em relação a não adesão a questão da exigência do Certificado de Regularidade Profissional a ser apresentado em conjunto com o balanço patrimonial.**

Neste sentido, ressalvadas as afirmações de índole individual e empresarial, as razões de decidir se fazem presentes na fundamentação do julgado de improcedência da Impugnação subscrita pela sociedade empresária Rical Vassouras Transporte e Turismo Ltda – ME, CNPJ (MF) nº 04.740.119/0001-51.

1.0. Parte Dispositiva do julgado

Inexistindo violação ao comando contido na parte final do art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como qualquer inobservância a Lei nº 8.666/93 [art. 3º, § 1º, I, art. 30 e art. 31], cuja aplicação é subsidiária por força do art. 9º da Lei nº 10.520/02], JULGO IMPROCEDENTE as IMPUGNAÇÕES tendo como signatárias as sociedades empresárias Rical Vassouras Transporte e Turismo Ltda – ME, CNPJ (MF) nº 04.740.119/0001-51, e Microtur de Mendes Turismo Ltda – ME, mantendo-se incólumes as regras editalícias [13.5 – Qualificação Técnica e 13.6 – Qualificação Econômico-Financeira], bem como as demais normas a elas vinculadas, DELIBERANDO pela continuidade do certame mediante intimação de todos os interessados. Submeto o julgado à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito em respeito ao princípio da autotutela administrativa.

Mendes-RJ, 13 de dezembro de 2012.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:739A97D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 9391/2012 IMPUGNAÇÃO: RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA PROCESSO Nº 9404/2012. IMPUGNAÇÃO: MICROTUR DE MENDES TURISMO LTDA – ME

PROCESSO Nº 9391/2012. PROCESSO Nº 9404/2012. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. IMPUGNANTES: RICAL VASSOURAS TRANSPORTE E TURISMO LTaS TURISMO LTDA – ME, CNPJ (MF) nº 36.076.057/0001-11. **RELATÓRIO**. Após recebimento do julgamento proferido pela Pregoeira (fls. 5/9 dos Processos nºs 9391/2012 e 9404/2012), determinei a oitiva da Procuradoria Jurídica. **DECISÃO:** Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica e as razões de decidir subscritas pela Pregoeira, adoto-as como fundamentação e DECIDO, em duplo grau, pela IMPROCEDÊNCIA das impugnações. DETERMINO a continuidade do processo licitatório, intimando as interessados.

Mendes-RJ, 17 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C831219C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO - PROLIFARMA

Intimação: PROLIFARMA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ (MF) nº 01.267.825/0001-30, sediada à Rua Paracatu, nº 1592, Bandeirantes, Juiz de Fora/MG. Referente Pregão Presencial nº 022/2012. **Objeto:** 1) Devolução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2012.

Mendes-RJ, 17 de dezembro de 2012.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BE9EB11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 008/2012

Partes: Município de Mendes e **Gicafer Construção Comércio e Serviços LTDA – ME.** Objeto: Prorrogação por noventa dias corridos no prazo de execução de serviços de recuperação de calçadas, construção de rampas de acesso, sinalização e meio fio, no trecho Rua Dr. Chaves/RJ 127, Mendes - RJ, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, visando atender o relatório enviado através do memorando SMOSPH/2012, anexo ao processo, vigorando o presente termo de 25 de dezembro de 2012 a 24 de março de 2013. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 3030/2012, Edital de **Tomada de Preços nº 05/2012** e artigo 57 da Lei 8666/93. Data de celebração: 17 de dezembro de 2012.

Mendes, 17 de dezembro de 2012.

ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E4D5D1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 009/2012

Partes: Município de Mendes e **Gicafer Construção Comércio e Serviços LTDA – ME.** Objeto: Prorrogação por noventa dias corridos no prazo de execução de serviços de recuperação da infraestutura urbanística da área externa do centro cultural, situado na Rua Dr. Felício dos Santos – Centro, Mendes - RJ, na forma prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, visando atender o relatório enviado através do memorando SMOSPH/2012, anexo ao processo, vigorando o presente termo de 25 de dezembro de 2012 a 24 de março de 2013. Fundamento Legal: Processo Licitatório n° 2726/2012, Edital de **Tomada de Preços nº 04/2012** e artigo 57 da Lei 8666/93. Data de celebração: 17 de dezembro de 2012.

Mendes, 17 de dezembro de 2012.

ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:536A5F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012 -SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
Secretaria Municipal de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2012 SRP
INTIMAÇÃO
Processo nº. 8646/2012. Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NÃO ABRANGIDOS PELO TRANSPORTE COLETIVO REGULAR URBANO DE PASSAGEIROS – CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2008. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2007. PROCESSO TCE-RJ Nº 213.349-7/2007, INCLUINDO MOTORISTA, ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS É CONDICIONADA AO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO EVENTUAL INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADA PELO REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA **(ÔNIBUS KQU – 1281; ÔNIBUS LLF – 7866; MICROÔNIBUS KVP – 6957; e MICROÔNIBUS – LOJ – 8143).** Credenciamento, Recebimento de propostas e documentação: 19/12/2012 ás 11 horas.

Mendes/RJ, 17 de dezembro de 2012.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F56606E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 137 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Errata da publicação da Portaria nº 137/2012 no Diário Oficial dos Municípios nº 0785 de 29 de outubro de 2012.
Onde se lê:
Art.1° - NOMEAR, a partir de **01 de novembro de 2012**, o Sr. Enéas Nogueira Fernandes Passos, matrícula nº 5383, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Leia-se:
Art.1° - NOMEAR, a partir de **01 de novembro de 2012**, o Sr. Enéas Nogueira Fernandes Passos, matrícula nº 5487, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Erro formal (de digitação).

Mendes, 17 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:DA3A83F9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 139 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Errata da publicação da Portaria nº 139/2012 no Diário Oficial dos Municípios nº 0791 de 07 de novembro de 2012.
Onde se lê:
Art.1° - NOMEAR, a Srª. Elena Beatriz Rabello Fontes Queiroz Ramalho, matrícula nº 5363, para o cargo comissionado de Diretora de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Leia-se:
Art.1° - NOMEAR, a Srª. Elena Beatriz Rabello Fontes Queiroz Ramalho, matrícula nº 5479, para o cargo comissionado de Diretora de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Erro formal (de digitação).

Mendes, 17 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:64B56D1E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 140 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Errata da publicação da Portaria nº 140/2012 no Diário Oficial dos Municípios nº 0791 de 07 de novembro de 2012.
Onde se lê:
Art.1° - NOMEAR, o Sr. Mário Carlos Abdson da Costa, matrícula nº 5469, ao cargo comissionado de Assistente de Eventos e Programas.
Leia-se:
Art.1° - NOMEAR, o Sr. Mário Carlos Abdson da Costa, matrícula nº 5478, ao cargo comissionado de Assistente de Eventos e Programas.
Erro formal (de digitação).

Mendes, 17 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:043325CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.627 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.738,85 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.738,85 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.122.	Saúde Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.021	CO-FIN Atenção Básica	
3.3.90.30.99.00.00.00.0050 3.3.90.36.99.00.00.00.0050 3.3.90.39.99.00.00.00.0050	Outros Materiais de Consumo Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$ 24.738,85 R$ 15.000,00 R$ 10.000,00 **R$ 49.738,85**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 49.738,85 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo em 01/01/2012 Receita Realizada 10/2012	242.372,19 78.750,00
03	Rendimentos Realizados 07/2012	8.161,66
04 05	Somatório de 01 à 03 Despesa Orçada (-)	329.283,85 165.880,00
06 07	Crédito Suplementar Lei Mun. nº1.588 31/08/2012 Excesso de Arrecadação	113.665,00 49.738,85

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BC2D3733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.738,85 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.627 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.738,85 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.122.	Saúde Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.021	CO-FIN Atenção Básica	
3.3.90.30.99.00.00.00.0050 3.3.90.36.99.00.00.00.0050 3.3.90.39.99.00.00.00.0050	Outros Materiais de Consumo Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$ 24.738,85 R$ 15.000,00 R$ 10.000,00 **R$ 49.738,85**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 49.738,85 (Quarenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo em 01/01/2012 Receita Realizada 10/2012	242.372,19 78.750,00
03	Rendimentos Realizados 07/2012	8.161,66
04 05	Somatório de 01 à 03 Despesa Orçada (-)	329.283,85 165.880,00
06 07	Crédito Suplementar Lei Mun. nº1.588 31/08/2012 Excesso de Arrecadação	113.665,00 49.738,85

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B8A6AD3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.628 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais) para atender as seguintes despesas, assim discriminados:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01.	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04.	Administração	
02.01.04.122.	Administração Geral	
02.01.04.122.0007.	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100,00
	TOTAL	**1.100,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	18.000,00
	TOTAL	**22.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	1.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.39.99.00.00.00.0023	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$188.100,00

Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.05.	Assessoria Jurídica Comunitária	
02.05.03.	Essencial à Justiça	
02.05.03.061.	Ação Judiciária	
02.05.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.05.03.061.0008.2.006	Manutenção da AJC	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	TOTAL	**4.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial à Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0006.	Aposentadorias e Pensões	
02.08.09.271.0006.2.013	Inativos e Pensionistas – Encargos	
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0000	Pensões	3.000,00
	TOTAL	**4.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	2.000,00
	TOTAL	**2.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Administração Geral	
02.12.12.122.0008.	Administração Executiva	
02.12.12.122.0008.2.023	Manutenção da SMEC	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.09.00.00.00.00.0005	Salário – Família	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
4.4.90.52.99.00.00.00.0023	Outros Materiais Permanentes	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09. 02.08.09.271.	Previdência Social Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuições Previdência	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	157.100,00
	TOTAL	**157.100,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$188.100,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3A47757E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais) na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.628 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$188.100,00 (Cento e oitenta e oito mil e cem reais) para atender as seguintes despesas, assim discriminados:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01.	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04.	Administração	
02.01.04.122.	Administração Geral	
02.01.04.122.0007.	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100,00
	TOTAL	**1.100,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	18.000,00
	TOTAL	**22.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	1.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16.	Secretaria Municipal de Transporte	
02.16.26.	Transporte	
02.16.26.122.	Administração Geral	
02.16.26.122.0008.	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003	Outros Materiais de Consumo	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
3.3.90.39.99.00.00.00.0023	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$188.100,00

Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.05.	Assessoria Jurídica Comunitária	
02.05.03.	Essencial à Justiça	
02.05.03.061.	Ação Judiciária	
02.05.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.05.03.061.0008.2.006	Manutenção da AJC	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
	TOTAL	**4.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.06.	Procuradoria Geral do Município	
02.06.03.	Essencial à Justiça	
02.06.03.061.	Ação Judiciária	
02.06.03.061.0008.	Administração Executiva	
02.06.03.061.0008.2.007	Manutenção da PGM	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0006.	Aposentadorias e Pensões	
02.08.09.271.0006.2.013	Inativos e Pensionistas – Encargos	
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0000	Pensões	3.000,00
	TOTAL	**4.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Pessoa Física	2.000,00
	TOTAL	**2.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Administração Geral	
02.12.12.122.0008.	Administração Executiva	
02.12.12.122.0008.2.023	Manutenção da SMEC	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.027	FUNDEB	
3.1.90.09.00.00.00.00.0005	Salário – Família	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.048	Gestão Ambiental	
4.4.90.52.99.00.00.00.0023	Outros Materiais Permanentes	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	

02.08.09. 02.08.09.271.	Previdência Social Previdência Básica	
02.08.09.271.0005	Contribuições Previdência	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	157.100,00
	TOTAL	**157.100,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$188.100,00
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:DEA5B216

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.629 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações previsto no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.244.	Assistência Social Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	CONVENIO MDS – BOLSA FAMILIA - IGDM	
3.3.90.39.99.00.00.00.0046	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 5.000,00**

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.122.	Assistência Social Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.023	COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO	
3.3.90.39.99.00.00.00.0068	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 20.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 25.000,00
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.244.	Assistência Social Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	CONVENIO MDS – BOLSA FAMILIA - IGDM	
4.4.90.52.00.00.00.00.0046	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 5.000,00**

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.122.	Assistência Social Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.023	COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO	
3.3.90.30.99.00.00.00.0068	Outros Materiais de Consumo	R$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0068	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
	TOTAL	**R$ 20.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 25.000,00
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:AADB9DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para reforço de dotações no Orçamento – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.629 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações previsto no Orçamento – Programa Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.244.	Assistência Social Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	CONVENIO MDS – BOLSA FAMILIA - IGDM	
3.3.90.39.99.00.00.00.0046	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 5.000,00**

03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.122.	Assistência Social Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.023	COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO	
3.3.90.39.99.00.00.00.0068	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R$ 20.000,00
	TOTAL	**R$ 20.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 25.000,00
Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recursos as anulações parciais de dotações, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08. 03.01.08.244.	Assistência Social Assistência Comunitária	
03.01.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.244.0025.2.011	CONVENIO MDS – BOLSA FAMILIA - IGDM	
4.4.90.52.00.00.00.00.0046	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	TOTAL	**R$ 5.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 25.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2AEEA0EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.630 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.284,56 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.284,56 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08. 04.01.08.243.	Assistência Social Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.004	CCT – PMV	
3.3.90.30.99.00.00.00.0063	Outros Materiais de Consumo **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$ 11.284,56 **R$ 11.284,56**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 11.284,56 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo em 01/01/2012 Receita Realizada 10/2012	24.736,23 16.500,00
03	Rendimentos Realizados 10/2012	1.048,33
04 05	Somatório de 01 à 03 Despesa Orçada (-)	42.284,56 31.000,00
06	Excesso de Arrecadação	11.284,56

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:5E84AF8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.284,56 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.630 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.284,56 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
04.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	
04.01.08. 04.01.08.243.	Assistência Social Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
04.01.08.243.0027.2.004	CCT – PMV	
3.3.90.30.99.00.00.00.0063	Outros Materiais de Consumo **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$ 11.284,56 **R$ 11.284,56**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 11.284,56 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo em 01/01/2012 Receita Realizada 10/2012	24.736,23 16.500,00
03	Rendimentos Realizados 10/2012	1.048,33
04 05	Somatório de 01 à 03 Despesa Orçada (-)	42.284,56 31.000,00
06	Excesso de Arrecadação	11.284,56

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:B0067B4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.631 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 88.814,24 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 88.814,24 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.302.	Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007	Teto - SUS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0015 3.3.90.36.99.00.00.00.0015 3.3.90.39.50.00.00.00.0015 3.3.90.39.99.00.00.00.0015	Outros Materiais de Consumo Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física Serv. Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$ 5.000,00 R$ 10.000,00 R$ 43.184,24 R$ 30.000,00 **R$ 88.814,24**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 88.814,24 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo em 01/01/2012 Receita Realizada 10/2012	241.326,21 1.647.042,03
03	Rendimentos Realizados 10/2012	12.686,40
04	Receita Prevista até 12/2012	294.238,26

05	Rendimentos Previstos até 12/2012	1.153,31
06	Somatório de 01 à 05	2.196.446,21
07	Despesa Orçada (-)	1.783.360,00
08	Restos a Pagar (-)	125.643,88
09	Crédito Suplementar - Lei Municipal nº1.571 de 29/06/2012	198.628,09
10	Provável Excesso de Arrecadação	88.814,24

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:26F2820A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 88.814,24 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.631 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 88.814,24 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.302.	Saúde Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007	Teto - SUS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0015 3.3.90.36.99.00.00.00.0015 3.3.90.39.50.00.00.00.0015 3.3.90.39.99.00.00.00.0015	Outros Materiais de Consumo Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física Serv. Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$ 5.000,00 R$ 10.000,00 R$ 43.184,24 R$ 30.000,00 **R$ 88.814,24**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 88.814,24 (Oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo em 01/01/2012	241.326,21
02	Receita Realizada 10/2012	1.647.042,03
03	Rendimentos Realizados 10/2012	12.686,40
04	Receita Prevista até 12/2012	294.238,26
05	Rendimentos Previstos até 12/2012	1.153,31
06	Somatório de 01 à 05	2.196.446,21
07	Despesa Orçada (-)	1.783.360,00
08	Restos a Pagar (-)	125.643,88
09	Crédito Suplementar - Lei Municipal nº1.571 de 29/06/2012	198.628,09
10	Provável Excesso de Arrecadação	88.814,24

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:772A834C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.632 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 28.843,74 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 28.843,74 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.301.	Saúde Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.006	PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.04.00.00.00.00.0014	Contratação por Tempo Determinado **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$ 28.843,74 **R$ 28.843,74**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 28.843,74 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01	Saldo em 01/01/2012	16.049,40
02	Receita Realizada 11/2012	352.754,00
03	Rendimentos Realizados 11/2012	844,34
04	Receita Prevista 12/2012	66.196,00
05	Somatório de 01 à 04	435.843,74
06	Despesa Orçada (-)	407.000,00
07	Provável Excesso de Arrecadação	28.843,74

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:59ABC375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 28.843,74 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.632 de 14 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 28.843,74 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. 07.01.10.301.	Saúde Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.006	PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.04.00.00.00.00.0014	Contratação por Tempo Determinado **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**	R$ 28.843,74 **R$ 28.843,74**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação no valor de até R$ 28.843,74 (Vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim demonstrado e extrato em anexo;

01 02	Saldo em 01/01/2012 Receita Realizada 11/2012	16.049,40 352.754,00
03	Rendimentos Realizados 11/2012	844,34
04 05 06	Receita Prevista 12/2012 Somatório de 01 à 04 Despesa Orçada (-)	66.196,00 435.843,74 407.000,00
07	Provável Excesso de Arrecadação	28.843,74

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:6D7ADFFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.634 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 883 de 11 de junho de 2002, denominado "Centro Municipal de Cultura Cineasta Creso Pereira" o imóvel conhecido como Chácara Sede da Fábrica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono, a presente:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica alterada a sua redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 883 de 11 de junho de 2002.
"Art 1º Fica denominado "Centro Municipal de Cultura Cineasta Creso Pereira", o imóvel conhecido como Chácara Sede da Fábrica, localizado a Rua Dr. Felício dos Santos no 84, doada exclusivamente para sediar um Centro de Memória Cultural."...
Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos das Leis nº 883 de 11 de junho de 2002.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1A660464

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.635 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$62.009,22(Sessenta e dois mil, nove reais e vinte e dois centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 62.009,22(Sessenta e dois mil, nove reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.058	Programa Apoio a Creches	
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Material de Consumo	40.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0073	Outros Materiais Permanentes	22.009,22
	TOTAL	**R$ 62.009,22**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:
a) O excesso de arrecadação no valor de R$ 62.009,22 (Sessenta e dois mil, nove reais e vinte e dois centavos) proveniente do Repasse transferidos do FNDE para manutenção da Educação Infantil, programa "Apoio a Creches", conforme documentação e extrato bancário em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da Lei, porventura remanescente em 31/12/2012, e incorporá-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2013, conforme Artigo 167, § 2º da Constituição Federal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:21DBDD48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$62.009,22 (Sessenta e dois mil, nove reais e vinte e dois centavos), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.635 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 62.009,22 (Sessenta e dois mil, nove reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.058	Programa Apoio a Creches	
3.3.90.30.99.00.00.00.0073	Outros Material de Consumo	40.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0073	Outros Materiais Permanentes	22.009,22
	TOTAL	**R$ 62.009,22**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O excesso de arrecadação no valor de R$ 62.009,22(Sessenta e dois mil, nove reais e vinte e dois centavos) proveniente do Repasse transferidos do FNDE para manutenção da Educação Infantil, programa "Apoio a Creches", conforme documentação e extrato bancário em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir os saldos orçamentários de que trata o artigo 1º da Lei, porventura remanescente em 31/12/2012, e incorporá-los em seus limites ao orçamento financeiro de 2013, conforme Artigo 167, § 2º da Constituição Federal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:2B81D82D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.636 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$53.000,00 (Cinqüenta e três mil reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$53.000,00 (Cinqüenta e três mil reais) para atender as seguintes despesas, assim discriminados:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Publico	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP - Encargos	
3.3.90.10.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios de Natureza Social	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	28.000,00
	TOTAL	**28.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$53.000,00

Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
4.4.90.52.99.00.00.00.0003	Outros Materiais Permanentes	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv.Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra – Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra – Estrutura Urbana – Manutenção	
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.367.	Educação Especial	
02.12.12.367.0020.	Ensino Especial	
02.12.12.367.0020.2.034	Ensino Especial – Manutenção	
3.3.50.43.16.00.00.00.0000	Subv. Sociais – APAE de Mendes	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.13.	Cultura	
02.12.13.392.	Difusão Cultural	
02.12.13.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.12.13.392.0031.2.035	Incentivo ao Artífice	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
	TOTAL	6.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.543.	Recuperação de Áreas Degradadas	
02.18.18.543.0023.	Defesa Contra Erosão	
02.18.18.543.0023.2.050	Reflorestamento de Encostas	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	8.000,00
	TOTAL	8.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 53.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:0E0170FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinqüenta e três mil reais) na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.636 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$53.000,00 (Cinqüenta e três mil reais) para atender as seguintes despesas, assim discriminados:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Publico	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP - Encargos	
3.3.90.10.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios de Natureza Social	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.452.	Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.021	Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	28.000,00
	TOTAL	**28.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.361.	Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0018.	Ensino Regular	
02.12.12.361.0018.2.026	Ensino Fundamental - Manutenção	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$53.000,00

Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	

4.4.90.52.99.00.00.00.0003	Outros Materiais Permanentes	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv.Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra – Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra – Estrutura Urbana – Manutenção	
3.1.90.01.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	18.000,00
	TOTAL	**18.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.367.	Educação Especial	
02.12.12.367.0020.	Ensino Especial	
02.12.12.367.0020.2.034	Ensino Especial – Manutenção	
3.3.50.43.16.00.00.00.0000	Subv. Sociais – APAE de Mendes	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.13.	Cultura	
02.12.13.392.	Difusão Cultural	
02.12.13.392.0031.	Valorização da Cultura Brasileira	
02.12.13.392.0031.2.035	Incentivo ao Artífice	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.543.	Recuperação de Áreas Degradadas	
02.18.18.543.0023.	Defesa Contra Erosão	
02.18.18.543.0023.2.050	Reflorestamento de Encostas	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	8.000,00
	TOTAL	**8.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 53.000,00
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:61FFEF5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.637 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.46.00.00.00.00.0000	Auxílio Alimentação	60.000,00

SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 60.000,00
Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Manutenção da SMA	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	60.000,00

ANULAÇÃO .....R$ 60.000,00
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:4DD09545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.637 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA
Artigo 1º. Fica aberto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.46.00.00.00.00.0000	Auxílio Alimentação	60.000,00

SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 60.000,00
Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.012	Manutenção da SMA	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	60.000,00

ANULAÇÃO .....R$ 60.000,00
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F553D615

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.638 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais) para atender as seguintes despesas, assim discriminados:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.03.	Assessoria Municipal de Imprensa	
02.03.04.	Administração	
02.03.04.126.	Tecnologia da Informação	
02.03.04.126.0003.	Divulgação de Atos Oficiais	
02.03.04.126.0003.2.003	Atos Oficiais - Publicações	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Publico	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP - Encargos	
3.3.90.10.00.00.00.00.0000	Outros Benefícios de Natureza Social	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.93.00.00.00.00.0000	Indenizações e Restituições	1.000,00
	TOTAL	**1.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15.	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	
02.15.23.	Comércio	
02.15.23.695.	Turismo	
02.15.23.695.0021.	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0003	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 21.000,00

Artigo 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0016.	Melhorias para Cidade	
02.08.04.122.0016.1.001	Convênio de Capital com a União	
4.4.90.52.00.00.00.00.0021	Obras e Instalações	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv.Púb. e Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra – Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra – Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e Instalações	8.000,00
	TOTAL	**8.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.122.	Administração Geral	
02.12.12.122.0008.	Administração Executiva	
02.12.12.122.0008.2.037	PADEC- Contrapartida	
3.3.90.36.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
	TOTAL	**3.000,00**

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14.	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08.	Assistência Social	
02.14.08.244.	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025.	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 21.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:280B8672

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.639 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 41.292,00 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 41.292,00 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), para atender as seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01. 01.02.01.122.	Legislativa Administração Geral	
01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.1.003	Aquisições por Sinistro	
4.4.90.52.01.00.00.00.0000	Aquisição de Veículos Automotores	41.292,00
	TOTAL	**R$ 41.292,00**

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O excesso de arrecadação no valor de R$ 41.292,00 (Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais) proveniente do Repasse da Receita de Seguro Decorrente da Indenização por Sinistro – Código da Receita 1.9.9.0.21.00.00.00.00, conforme solicitado através do Ofício nº169/2012/GP-DF em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:89442332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

EMENTA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$41.292,00(Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), na forma desta lei.

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, da Lei Municipal nº 1.639 de 14 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 41.292,00(Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais), para atender as seguintes despesas:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
01.	Poder Legislativo	
01.02.	Câmara Municipal de Mendes	
01.02.01. 01.02.01.122.	Legislativa Administração Geral	

01.02.01.122.0002.	Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.1.003	Aquisições por Sinistro	
4.4.90.52.01.00.00.00.0000	Aquisição de Veículos Automotores	41.292,00
	TOTAL	R$ 41.292,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:
a) O excesso de arrecadação no valor de R$41.292,00(Quarenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais) proveniente do Repasse da Receita de Seguro Decorrente da Indenização por Sinistro – Código da Receita 1.9.9.0.21.00.00.00.00, conforme solicitado através do Ofício nº169/2012/GP-DF em anexo, como prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 14 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:F38C0E73

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.190 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

"Fica revogado o decreto de desapropriação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, o uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o ***Decreto número 1061*** de 02 de dezembro de 2011, publicado em 05 de dezembro de 2011.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 17 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E4CAE9FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido **ODAIR RIBEIRO DA SILVA,** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Materiais e Patrimônio, símbolo AS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a contar de 01 de janeiro de 2013
Mesquita, RJ, 17 de dezembro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:52CDEE60



